PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: administrativo: nº 042/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, translado e demais produtos e serviços relacionados a execução e com o objetivo de entender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curuá-PÁ.

Informações do Processo
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenadores de Despesas: Francilene Silva dos Santos Damasceno (Secretaria Assistência Social)
Processo Administrativo: nº 042/2026
Procedimento: Pregão Eletrônico nº 012/2026
Base Legal: Lei nº 14.133/2021
Pregoeiro : Paulo Robson de Simões de Sousa

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

O processo foi encaminhado a esta Unidade de Controle Interno para emissão de parecer quanto à regularidade dos atos procedimentais, nos termos da legislação vigente.

Analise do Processo:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N° 042/2026, referente a Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, translado e demais produtos e serviços relacionados a execução e com o objetivo de entender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curuá-PÁ.

Em análise aos autos, verifica-se que o processo licitatório observou, em geral, os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos essenciais:

- Documento de oficialização de demanda da Secretaria;
- Despacho ao setor de compras;
- Cotação de preço;
- Despacho em resposta ao setor de compras;
- Despacho solicitando ao departamento de contabilidade informe se existe dotação orçamentaria para atender a despesa;
- Despacho em atendimento a solicitação da contabilidade enformando que a despesa possui credito orçamentário para atender as despesas;
- Estudo técnico preliminar-ETP;
- Termo de designação de Fiscal de Contrato;
- Termo de referência;
- Declaração de Adequação orçamentaria e financeira;
- Termo de autorização;
- Termo de atuação;
- Portaria- nomeando o agente de contratação;
- Minuta do Edital;
- Parecer Jurídico;
- Edital;
- Publicações no Diário Oficial da União seção 3 nº 115 em 23 de junho de 2026, Diário Oficial dos Municípios em 23/06/2026 edição nº 4031;
- Documento de habilitação das empresas EDSON GOMES DO AMARAL CNPJ: 27.148.707/0001-04 J G O SERVIÇOS POSTUMOS LTDA CNPJ: 32.019.363/0001-65
- Ata de sessão;
- Recurso administrativo da empresa J G O SERVIÇOS POSTUMOS LTDA;
- Resposta do Recurso Administrativo interposto da empresa mencionada a cima;
- Relatório de lances;
- Ata de adjudicação;

- Vencedor do Processo-Pregão Eletrônico nº 012/2026 Empresa EDSON GOMES DO AMARAL CNPJ: 27.148.707/0001-04;
- Ata de homologação;
- Termo de adjudicação;
- Termo de homologação;
- Aviso de publicação de adjudicação e homologação publicado no Diário Oficial da União nº 137 em 23 de junho de 2026, Diário oficial dos Municípios do Estado Pará em 22/07/2026 edição nº 3994;
- Ata da sessão;
- Extrato da Ata publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará em 24/07/2026 edição 4054;

Conclusão

Diante da análise dos autos e considerando a documentação acostada ao processo, esta Controladoria concluir que o procedimento licitatório transcorreu em conformidade, em seus aspectos formais, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando que o certame foi devidamente adjudicado e homologado, bem como que a Ata de Registro de Preços foi regularmente formalizada e publicada, opina-se pela regularidade do procedimento.

Ressalta-se que este parecer possui natureza opinativa e preventiva, restringindo-se à análise dos aspectos formais do procedimento, não vinculando a decisão da Administração, nem substituindo a responsabilidade dos gestores públicos pela prática dos atos administrativos e pela fiscalização da execução contratual.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 27 de julho de 2026

VERONICA DE NAZARE ROCHA:97071919291
Assinado de forma digital por VERONICA DE NAZARE ROCHA:97071919291
Dados: 2026.07.27 12:03:45 -03'00'

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto n° 015/2025-GP/PMC